



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
[compras@uffs.edu
u.br](mailto:compras@uffs.edu.br)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2010
“SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS”**

Processo nº 23205.000344/2010-06

A UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS, por intermédio de seu pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 262, de 12 de Julho de 2010, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA – TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de **6 (seis) meses**, a partir da data de homologação da presente licitação, de acordo com o que prescreve a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto n. 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, do Decreto nº 6.204, 7.174/2010 de 05 de setembro de 2007 e da Instrução Normativa MARE-GM nº 05, de 21 de julho de 1995, aplicando-se subsidiariamente.

DATA: 16/09/2010

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Esta licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** de cartuchos para impressoras(toners) genuínos da marca da impressora **DEVIDO AS MESMAS ESTAREM DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA**, visando aquisições futuras, com a finalidade de atender as necessidades dos Campi da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS,bem como da Reitoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência “**ANEXO I**” do presente Edital.





1.1.1 As quantidades constantes da relação do “**ENCARTE A**” do “**ANEXO I**” serão prestadas pela Licitante Vencedora, relativas a cada item, mediante a emissão prévia da Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste Edital e condições expressas na proposta, através de fornecimento e entrega de material, de acordo com as demandas dos Campi da Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste edital, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e credenciadas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar deste pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e habilitação parcial junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, na forma da Instrução Normativa MARE-GM nº 05, de 1995.

2.2. **NÃO** poderão participar desta licitação:

2.2.1 Empresas suspensas ou impedidas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, incs. III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, ou declaradas impedidas de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, ou proibidas de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do art. 24, inc. II, da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994;

2.2.2 Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4 Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao sistema para participarem do certame.

3.3 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no SICAF.





3.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor desta licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3. A participação no pregão dar-se-á mediante a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com descrição do item e valor unitário, desde o momento da publicação do edital no Diário Oficial da União **até às 09 horas do dia 16/09/2010**, horário de Brasília.

4.4. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.5. Como requisito para participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório;

b) Cumpre, se for o caso, os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, esta última na forma do art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) Inexiste fato impeditivo à sua habilitação, bem como se obriga a declarar fato impeditivo superveniente;



d) Não utiliza indevidamente mão-de-obra de menores, conforme disposto no art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666, de 1993.

e) A proposta apresentada para participar do presente processo licitatório foi elaborada de maneira independente, mediante **Declaração Independente de Proposta, de acordo com a Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009**.

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

4.6. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

4.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.9. O prazo de validade do objeto desta licitação será de no mínimo 18 meses, contado da data de sua entrega.

4.10. A proposta indicará:

4.10.1. A especificação do objeto licitado;

4.10.2. Marca e modelo do objeto licitado para todos os itens.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir das **09:00 horas do dia 16/09/2010**, e de conformidade com o subitem 4.3 deste edital, terá início a sessão pública deste pregão com a divulgação das propostas recebidas e início da etapa de lances.

5.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.3. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências do presente edital e seus anexos, for omissa ou apresente irregularidades insanáveis.

5.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento, e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras da sua aceitação.
- 6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.
- 6.6. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
 - 6.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.
- 6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8 Os lances deverão ser ofertados para o valor UNITÁRIO do item, com apenas duas casas decimais. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens desconsiderando a terceira e quarta casa após a vírgula, de forma que o valor fique com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. O julgamento das propostas utilizará o critério do menor preço por item unitário.
- 7.2. **SERÁ DESCLASSIFICADA** a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no "**ENCARTE A**" do "**ANEXO I**" Termo de Referência ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter



demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o pregoeiro examinará a subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. O pregoeiro poderá negociar com a licitante que apresentar o menor valor para que seja obtido preço melhor.

7.4. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e posterior decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5. Caso a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas licitantes quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

7.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo, salvo na ocorrência do “empate ficto” previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, hipótese em que será observada a regra de desempate disciplinada nos subitens abaixo.

7.6.1. É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.6.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.6.3.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.6.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.6.2, será realizado sorteio entre elas





para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.5. O disposto no item 7.6.2 e seguintes somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.6.7. Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inc. II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o tratamento legal privilegiado concedido neste edital às microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.7. A indicação e classificação das propostas ou lances vencedores e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão em Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade, previstas na legislação.

8. DA AMOSTRA

8.1. O pregoeiro **PODERÁ** requerer da empresa classificada em primeiro lugar amostra dos respectivos produtos, que deverão ser apresentadas no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação, junto ao sistema eletrônico, e a ser entregue na Reitoria da UFFS na Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemede, 2º Andar, Chapecó - Santa Catarina, para conferência do produto com as especificações constantes no termo de referência, ficando vinculada a adjudicação dos itens à aprovação pelo servidor responsável, registrada em termo próprio.

8.2. Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável, o pregoeiro poderá convocar o segundo classificado para verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações do termo de referência.



9. DA HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1 A habilitação da licitante vencedora será verificada diretamente no SICAF, em sua habilitação obrigatória, após a análise e julgamento das Propostas.

9.1.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

9.1.3. Declaração expressa na proposta-detalhe, que os toners para impressão, cotados, são genuínos e originais da marca do equipamento;

9.1.4 Os toners cotados, deverão ser genuínos, originais da marca dos fabricantes do equipamento, inteiramente novos, primeiro uso inclusive a carcaça, e não poderão ser resultantes de remanufaturamento, refilamento, reciclagem, retintagem, reutilização ou recondicionamento, seja parcial ou total **POIS AS IMPRESSORAS ENCONTRAM-SE DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA**. Não serão aceitos produtos em desacordo com essas condições;

9.1.5. Apresentar, no prazo máximo de 03(três) dias úteis contados a partir da notificação encaminhada pelo Pregoeiro, declaração original ou cópia autenticada, fornecida pelo fabricante ou um de seus distribuidores autorizados no Brasil, atestando a comercialização de produtos originais e genuínos, da marca XEROX, **POIS AS IMPRESSORAS ENCONTRAM-SE DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA**.

9.1.6.1. Os licitantes arrematantes de cada item, se obrigam a encaminhar as declarações de comercialização de produtos originais e genuínos dos fabricantes das impressoras e laudos técnicos dos toners para impressão, à Diretoria de compras localizado na Av Getúlio Vargas 609N, edifício Engemed 2º Andar, Centro, Chapecó – SC.

9.1.6.2. Na hipótese de paralisação dos serviços de Correios e Telégrafos, o licitante deverá dentro do prazo assinalado nos itens 9.3.3 , providenciar o envio das declarações de comercialização de produtos originais e genuínos dos fabricantes das impressoras e dos laudos técnicos, por qualquer outro meio;

9.1.6.3. As declarações de comercialização de produtos originais e genuínos dos fabricantes das impressoras e laudos técnicos dos toners para impressão, serão analisadas pela Diretoria de Compras e Licitações e se necessário será solicitada amostra do produto para fins de análise técnica, informando posteriormente aos licitantes a aceitação ou recusa dos mesmos;



9.1.6.4. A não apresentação das declarações de comercialização de produtos originais e genuínos do fabricante das impressoras e dos laudos técnicos dos toners para impressão, dentro dos prazos estabelecidos no item 9.3.3. ensejará a desclassificação do item da proposta e a aplicação das penalidades previstas;

9.1.6.5. Atestado de capacidade técnica comprovando que o proponente já tenha fornecido o objeto desta licitação nas mesmas características ou superior no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade, cumprimento de prazos e demais condições de fornecimento.

9.2. Os documentos exigidos para habilitação não contemplados no SICAF, deverão ser apresentados via fac-símile nº **(49) 3322-6253 ramal 228**, no prazo de 1 (uma) hora, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, deverá ser remetido em original ou em cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por servidor público, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após encerrado o prazo para envio por fac-símile.

9.3. Serão consideradas habilitadas às empresas que estejam com documentação de habilitação vencida junto ao SICAF, mas que apresentarem ao pregoeiro, no prazo de 1 (uma) hora, a referida documentação atualizada.

9.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal supramencionada, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.3.2.1 A prorrogação do prazo acima deverá ser sempre concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.



9.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, por parte da microempresa e empresas de pequeno porte, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

9.4 Nos preços cotados, deverão estar inclusos todos os insumos que os compõem, e os respectivos custos diretos e indiretos, tais como: despesas com impostos, taxas, seguros, incluindo transporte e entrega no local solicitado pela administração da UFFS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto deste Termo.

9.5. A licitante vencedora deverá observar, quando executar o fornecimento dos itens, as especificações dos materiais e as condições ou exigências contidas no Edital e seus Anexos.

9.6 Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem os documentos previstos neste item.

10. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital.

10.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, ao endereço de correio eletrônico [licitações@uffs.edu.br](mailto:licitacoes@uffs.edu.br)

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.



11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito e consequente adjudicação do objeto pelo pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Pró-Reitoria de Administração no seguinte endereço Avenida Getúlio Vargas, 609 N Edifício Engemed, 2º Andar, Chapecó - Santa Catarina.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Homologado o resultado da licitação, a ata de registro de preços será encaminhada, mediante aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, à licitante vencedora, para que seja assinada no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do seu recebimento, sob pena de decair do direito à futura contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não devolvê-la devidamente assinada no prazo de 3 (três) dias úteis, após seu recebimento, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

12.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, e desde que aceito por este órgão público.

12.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de **06 meses**.

12.3 O preço consignado na ata de registro de preços não será reajustado.

12.4 Se a proposta da licitante vencedora não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocadas tantas licitantes quantas forem necessárias para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

12.5 A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

12.6 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



12.7 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

12.7.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

12.7.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

12.7.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.8.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

12.8.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.10. Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para registro de todos os itens constantes no termo de referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.11. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13. DAS QUANTIDADES

13.1. A estimativa de quantidades a serem adquiridas durante o prazo de validade da ata de registro de preços constam no termo de referência.



14. DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convocadas a formalizar a contratação de fornecimento, observadas as condições fixadas neste edital e seus anexos.

14.2. A contratação do objeto registrado na Ata de Registro de Preço será efetuada por meio de nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra, emitida pela Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, contendo: o número da ata, o nome da empresa, o objeto e sua especificação.

14.3. O objeto deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho, nos locais relacionados no “**ENCARTE A**” do “**ANEXO I**” Termo de Referência.

14.4. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

14.5. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 5 dias úteis, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

14.6. O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 5 dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

14.7. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Universidade Federal da Fronteira Sul designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em até **20 dias** corridos, contados a partir da entrega do objeto, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela Contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

15.2. A cada pagamento a ser efetivado pela Contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada no SICAF.



15.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta licitação e das obrigações constantes na ata de registro de preços sujeitará as licitantes adjudicatárias, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento da ata de registro de preços. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

16.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;



16.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

16.1.6 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

16.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

16.3 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.3.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.3.2 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.3.3 Não devolver a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente devidamente assinado, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

16.3.4 Estiverem presentes razões de interesse público.

16.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Obriga-se a licitante a declarar durante o prazo de vigência do registro de preços, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.



17.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste subitem em dia de expediente no órgão.

17.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. A anulação do procedimento licitatório induz à da ata de registro de preços e à da contratação. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666, 1993.

17.9 O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal no Estado de Santa Catarina, na cidade de Chapecó.

17.10 Quaisquer informações complementares sobre o presente edital e seus anexos, inclusive para examinar e adquirir o termo de referência, poderão ser obtidas, no endereço Avenida Getúlio Vargas, 609 N, Edifício Engemed, 2º Andar, Chapecó - Santa Catarina, pelo endereço de correio eletrônico licitacoes@uffs.edu.br.



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
compras@uffs.edu.br

17.11 Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Encarte A – Proposta de preço

Encarte B – Modelo de Ordem de Fornecimento

Anexo II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Chapecó, 13 de Agosto de 2010

VINICIUS CARDOSO MEIRELLES

Pregoeiro